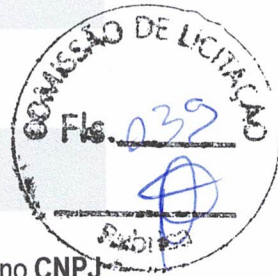


TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031.2026-000009
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2026



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Cep: 68.530-000, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pela Sr.ª **ILDENE MARTINS DE CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n.º 008/2025, resolvem formalizar o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para fins de licitação, com vistas à contratação do objeto descrito abaixo, tendo em vista a **solicitação n.º 20260430001**, amparado legalmente com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no **inciso II do Art. 75** da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de painel de LED e estrutura de camarote, destinados à realização das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio Maria, a serem promovidas pela Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada infraestrutura necessária à realização das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio Maria, evento tradicional e amplamente consolidado no calendário cultural e institucional da municipalidade, representando importante manifestação de valorização histórica, cultural, social e econômica para toda a população rio-mariense.

2.2. A comemoração do aniversário municipal constitui evento de grande relevância pública, reunindo expressivo número de participantes, visitantes e autoridades, demandando, portanto, estrutura técnica e operacional compatível com a magnitude das programações previstas. Além de promover lazer, cultura e integração social, o evento exerce significativo impacto positivo na economia local, impulsionando diretamente diversos segmentos comerciais e de prestação de serviços do município.

2.3. Durante o período festivo, observa-se considerável aquecimento econômico, em razão da intensa movimentação no comércio local e da participação de inúmeras empresas envolvidas na cadeia de execução do evento, especialmente nos setores de sonorização, iluminação, segurança privada, alimentação, bebidas, hospedagem, transporte, montagem de estruturas temporárias e demais serviços

indispensáveis ao pleno funcionamento das festividades. Tal cenário evidencia a importância da realização do evento não apenas sob o aspecto cultural e institucional, mas também como mecanismo de fomento à economia e geração indireta de renda para a população local.

2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de painel de LED e estrutura de camarote revela-se imprescindível para garantir a qualidade técnica, segurança, organização e eficiência do evento, proporcionando melhores condições de visibilidade, comunicação e acomodação aos participantes e à organização das festividades.

2.5. A utilização de painel de LED é essencial para assegurar adequada transmissão visual das apresentações artísticas, culturais e institucionais, permitindo ao público melhor acompanhamento das atrações programadas, especialmente em eventos de grande porte realizados em espaços abertos e com elevada concentração de pessoas. Além disso, os painéis contribuem significativamente para a valorização estética do evento, ampliação da comunicação visual institucional e fortalecimento da experiência audiovisual oferecida ao público presente.

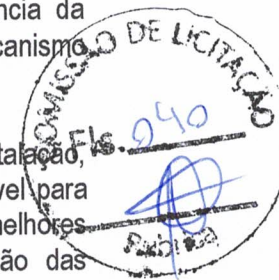
2.6. Da mesma forma, a estrutura de camarote possui relevante função organizacional e operacional, destinando-se ao suporte das atividades institucionais, recepção de autoridades, acomodação de convidados oficiais, equipes técnicas, imprensa e demais profissionais envolvidos na coordenação e fiscalização do evento, contribuindo diretamente para o ordenamento, segurança e melhor gerenciamento do espaço público durante a realização das festividades.

2.7. Importa destacar que o Município não dispõe, em seu patrimônio próprio, de equipamentos e estruturas dessa magnitude, tampouco de aparato técnico especializado suficiente para atender às demandas específicas de um evento dessa proporção. Dessa forma, a locação apresenta-se como a alternativa mais viável, eficiente e economicamente adequada para a Administração Pública, evitando elevados custos com aquisição, manutenção, armazenamento e operacionalização de equipamentos de uso eventual.

2.8. Ressalta-se, ainda, que estarão anexados aos autos os documentos de planejamento elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as diretrizes, programações e estimativas relacionadas à realização do 44º aniversário de emancipação política do Município, os quais demonstram a necessidade concreta da infraestrutura pretendida e o alinhamento da contratação ao interesse público.

2.9. Cumpre mencionar que o Município de Rio Maria possui área territorial aproximada de 4.114,60 km², localizado na Região do Araguaia Paraense, no extremo sul do Estado do Pará, distante cerca de 809 quilômetros da capital Belém, contando com população estimada em aproximadamente 18 mil habitantes. O município apresenta relevante potencial turístico nos segmentos de turismo de sol e praia, turismo de aventura, turismo rural, religioso, gastronômico, esportivo, cultural e pesca esportiva, circunstância que reforça a importância da promoção de eventos públicos capazes de estimular a atividade turística, fortalecer a identidade cultural local e ampliar a visibilidade regional do município.

2.10. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da presente contratação, considerando que os serviços pretendidos são indispensáveis para assegurar a realização das



festividades comemorativas com os padrões adequados de qualidade, segurança, organização e eficiência exigidos pela Administração Pública, em observância aos princípios do interesse público, planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

2.11. No que se refere ao enquadramento legal, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de despesa de pequeno valor, dentro dos limites legalmente estabelecidos, bem como pela natureza pontual e específica da demanda que não justifica a realização de procedimento licitatório mais complexo, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.12. Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação pretendida, uma vez que se destina a assegurar a adequada realização dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, garantindo segurança, organização e bem-estar à coletividade, em estrita consonância com o interesse público e com os preceitos legais vigentes.

2.13. Diante da necessidade imediata, a dispensa de licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

2.13.1. Contudo, em conformidade com o **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, o valor limite do inciso II foi atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Assim, a presente contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que garante sua regularidade e legitimidade.

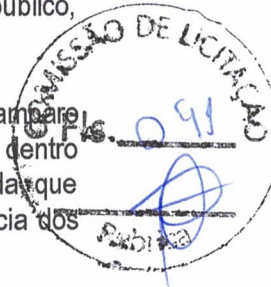
2.13.2. **Quadro Comparativo – Limites de Dispensa (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021);**

Situação Legal	Limite de Valor para Dispensa de Licitação – Serviços e Compras
Texto original da Lei nº 14.133/2021	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Atualização pelo Decreto nº 12.807/2025	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

2.14. Importa destacar que, mesmo diante da dispensa de licitação, a Administração Pública observará rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando que o valor contratado esteja devidamente compatível com os preços de mercado, mediante pesquisa de preços formal e análise técnica.

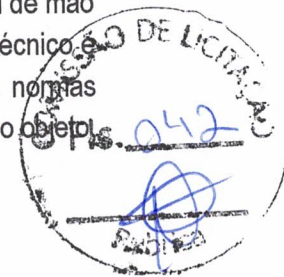
3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a locação de estruturas temporárias destinadas à realização das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio



Maria, compreendendo serviços de montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de painel de LED e estrutura de camarote, conforme especificações técnicas mínimas abaixo descritas.

3.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, transporte, alimentação, hospedagem, suporte técnico e demais insumos necessários à perfeita execução contratual, observando rigorosamente as normas técnicas de segurança, engenharia, instalações elétricas e prevenção de acidentes aplicáveis ao objeto.



3.3. ITEM 01 — PAINEL DE LED

3.3.1. Quantidade: 01

3.3.2. Período: 04 (quatro) diárias

3.3.3. Especificações Técnicas Mínimas:

3.3.4. Locação de painel de LED outdoor com área total aproximada de 500 m², dotado de estrutura em alumínio de alta resistência, apropriada para eventos de grande porte, incluindo sistema completo de sustentação, fixação e segurança estrutural.

3.3.5. O equipamento deverá possuir compatibilidade para geração, transmissão e reprodução de vídeo em alta definição, permitindo exibição de imagens, vídeos institucionais, apresentações artísticas, transmissões simultâneas e conteúdos audiovisuais diversos durante a realização do evento.

3.3.6. A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Montagem, instalação, operação técnica e desmontagem completa da estrutura;
- Fornecimento de todos os equipamentos complementares necessários ao funcionamento do painel;
- Equipe técnica especializada para operação e suporte durante todo o período do evento;
- Sistema elétrico compatível e seguro para funcionamento contínuo dos equipamentos;
- Estrutura resistente às condições climáticas compatíveis com eventos realizados em espaço aberto;
- Transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica por conta da contratada;
- Atendimento integral às normas técnicas de segurança e às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

3.3.7. O painel deverá apresentar excelente qualidade de imagem, brilho e resolução compatíveis com eventos públicos de grande concentração de pessoas, garantindo ampla visibilidade ao público presente.

3.4. ITEM 02 — CAMAROTE 20x10

3.4.1. Quantidade: 01

3.4.2. Período: 02 (duas) diárias

3.4.3. Especificações Técnicas Mínimas:

3.4.4. Locação de estrutura de camarote medindo aproximadamente 20 metros de comprimento por 10 metros de largura, destinada à acomodação institucional, operacional e técnica durante a realização das festividades.



3.4.5. A estrutura deverá possuir:

- Piso metálico reforçado, com revestimento em compensado naval ou material equivalente de alta resistência;
- Cobertura em lona branca antichama, impermeável e adequada para utilização em eventos temporários;
- Estrutura lateral em sistema ground ou equivalente, proporcionando estabilidade, segurança estrutural e resistência;
- Escadas de acesso seguras, com corrimãos e sistema antiderrapante;
- Guarda-corpo de proteção em toda a extensão necessária;
- Estrutura devidamente nivelada e estabilizada para utilização segura do público autorizado;
- Montagem e desmontagem executadas por equipe técnica qualificada;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- Atendimento às normas técnicas de segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes.

3.4.6. A contratada será integralmente responsável pela segurança estrutural dos equipamentos e pela execução dos serviços, devendo apresentar estruturas em perfeitas condições de uso, funcionamento e estabilidade, garantindo total segurança aos usuários durante toda a realização do evento.

3.4.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal, cronograma oficial do evento e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando eficiência, qualidade e plena funcionalidade das estruturas locadas.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no **Diário Oficial do Município-FAMEP**, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

5.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000- Fone: (94) 99253-4409 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.



6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Conforme o planejamento oficial das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio Maria, a contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação completa de toda a estrutura objeto da contratação em prazo compatível com o cronograma do evento.

6.2. Dessa forma, fica estabelecido que os equipamentos e estruturas deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em pleno funcionamento até às 12h00 (meio-dia) do dia 14 de maio de 2026, data prevista para o início oficial da programação festiva.

6.3. A contratada será responsável por providenciar toda a logística necessária ao transporte, montagem, instalação, operacionalização e testes técnicos dos equipamentos, garantindo que as estruturas estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento antes do início das atividades programadas pela Administração Municipal.

6.4. O descumprimento do prazo estabelecido poderá comprometer diretamente a execução do evento público, razão pela qual a contratada deverá adotar todas as medidas operacionais necessárias para assegurar o fiel cumprimento do cronograma fixado pela Administração Pública Municipal.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de **aproximadamente R\$ 64.752,90 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresas especializadas no seguimento e Banco de Preços.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	PAINEL DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 500 M², OUTDOOR COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA GERAÇÃO DE VÍDEO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	4	dia	R\$ 12.612,50	R\$ 50.450,00
1	CAMAROTE 20X10 LOCAÇÃO DE 1 CAMAROTE MEDINDO 20X10, COM PISO EM	2	dia	R\$ 7.151,45	R\$ 14.302,90

METAL COM COMPENSADO, COBERTURA EM LONA BRANCA COM LATERAIS DE GROUND.			
--	--	--	--

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2026**, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 13.122.0005.2-072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: 13.392.0005.2-075 - FOMENTO AOS FESTIVAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso **II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

9.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com item “6, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4” deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

11.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

11.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

11.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.4 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

11.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

12.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

12.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;



12.7. A fiscalização exercida pela contratante não exige a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av. Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99253-4409.

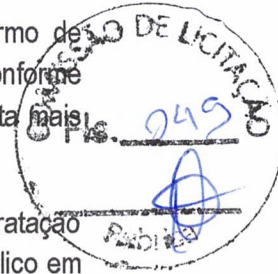
17. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIo ELETRÔNICO OFICIAL



17.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

17.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

17.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



18. REFERÊNCIA DE TEMPO

18.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

20. ANEXOS

20.1. Modelo de Proposta de Preços – Anexo I

20.2. Minuta de Contrato

Rio Maria – PA, em 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANA ROSALINA OLIVEIRA SANTANA
Data: 07/05/2026 14:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Rosalina Oliveira Santana
Diretora de Departamento de Turismo
Decreto 147/2025

Aprovo o termo de referência;

Assinado de forma digital
por ILDENE MARTINS DE
CARVALHO:24560103291

Ildene Martins de Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 008/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Termo de Referência referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 009-2026 com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos; vimos apresentar nossa proposta para a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de painel de LED e estrutura de camarote, destinados à realização das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio Maria, a serem promovidas pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.*

O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxx) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

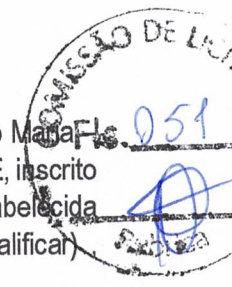
.....

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede _____, Rio Maria, Pará, representado neste ato pela Sr. _____, Prefeita Municipal, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o n. _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, aqui representada por _____ (qualificar) adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de painel de LED e estrutura de camarote, destinados à realização das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio Maria, a serem promovidas pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.**

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento (planilha/descrição dos itens).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 13.122.0005.2-072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: 13.392.0005.2-075 - FOMENTO AOS FESTIVAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$(_____) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 031.2026-000009**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 009-2026** com fundamento no **art. 75, inciso**

II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada a multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em _____ de _____ de 2026.



PREFEITUR MUNICIPAL DE RIO MARIA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____